

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 23/05/2023



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

Assinatura

DECRETO Nº 974, DE 23 DE MAIO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por desabastecimento de água potável, em decorrência da perda do sistema de abastecimento.

O Prefeito (a) do Município de Fortuna de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o único poço artesiano que realiza o abastecimento da Comunidade Rural de Casa Nova – Córrego de Areia, parou de produzir água e secou por completo, sendo necessária a perfuração de outro poço;

II – Que a situação acarretou em falta de abastecimento da comunidade rural de Casa Nova – Córrego de Areia, levando à escassez do abastecimento para consumo humano;

III - Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência pontual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência pontual nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca, Código 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. A intensidade do desastre de que trata esse Decreto é de Nível II ou de média intensidade, conforme classificação estabelecida no art. 5º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.





Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas – MG, 23 de maio de 2023.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

